



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Relações de Trabalho

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 21/2025/MGI

Brasília, na data da assinatura.

Às/Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas, dos Órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações.

**Assunto: Convênio por Adesão nº 001/2024, celebrado entre a União e a GEAP Autogestão em Saúde - reajuste anual das mensalidades.**

Referência: Processo SEI nº 14021.005177/2024-44.

Senhoras/es Dirigentes de Gestão de Pessoas,

1. Em 26 de janeiro de 2024, foi celebrado o Convênio por Adesão nº 001/2024 entre a União, representada pelo titular desta Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) e a GEAP Autogestão em Saúde, operadora de planos de saúde organizada na modalidade autogestão, com fundamento no art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, cuja vigência se deu a partir de 1º de fevereiro de 2024.

2. O citado instrumento prevê, no parágrafo segundo de sua Cláusula Décima Oitava, a aplicação, em periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, de reajuste derivado da reavaliação atuarial, que deve ser votado e aprovado pelo Conselho de Administração (CONAD) da GEAP, conforme transscrito abaixo:

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REAJUSTES ANUAIS POR VARIAÇÃO DE CUSTOS**

O valor da contribuição é fixado por plano e por faixa etária e poderá ser reajustado nas seguintes hipóteses:

I – Anualmente, no mês de aniversário do CONVÊNIO, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração – CONAD da GEAP, com aplicação automática pela GEAP, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que a atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

II – Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.

(...)

3. Nesse sentido, a GEAP Autogestão em Saúde apresentou a Resolução/GEAP/CONAD nº 789/2024, com a aprovação do índice de 8,90% (oito vírgula noventa por cento) de reajuste, que será aplicado a partir de 1º de fevereiro de 2025, data de aniversário do Convênio por Adesão nº 001/2024. Na oportunidade, apresentou Comunicado a ser divulgado aos beneficiários, no qual consta, ao final, *link* que direciona para as tabelas com os novos valores das mensalidades dos planos calculados a partir da aplicação de 8,90% de reajuste, ou seja, os valores a serem considerados a partir de fevereiro de 2025. Destaca-se que constam tanto os valores integrais, quanto os valores calculados após os abatimentos em

que foram tomados como referência os valores de responsabilidade da União, especificados na Portaria nº 2.829, de 29 de abril de 2024.

4. Diante disso, conforme estabelecido no Convênio por Adesão nº 001/2024, divulgo a informação fornecida pela Geap Autogestão em Saúde de aplicação do índice de reajuste de **8,90 %**, que passará a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2025.

5. Assim, solicito a colaboração no sentido de divulgar entre as servidores e os servidores as informações sobre o reajuste a ser aplicado a partir de fevereiro de 2025, bem como as tabelas com os novos valores dos planos de saúde comercializados no âmbito do Convênio celebrado com a União.

6. Certo da usual colaboração, coloco a Secretaria de Relações de Trabalho à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos:

- I - Nota Informativa MGI 49768/2024 (SEI nº 47238569);
- II - Extrato Pormenorizado GEAP (SEI nº 47125683);
- III - Resolução GEAP/CONAD nº 789/2024 (SEI nº 47125685); e
- V - Comunicação GEAP aos beneficiários (SEI nº 47350836).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ LOPEZ FEIJÓO



Documento assinado eletronicamente por **José Lopez Feijóo, Secretário(a)**, em 07/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47447848** e o código CRC **1104CC3D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 9º Andar, Sala 975 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70040- 906 - Brasília/DF  
(61) 2020-5593 / 4271 - e-mail srt.gabinete@gestao.gov.br - gov.br/gestao

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.005177/2024-44. SEI nº 47447848